
Protocolo de Colaboração
Plano de Intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática
Protocolo n.º 41/2020/GAP

Considerando que,

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio de ambiente e saneamento básico;

Ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

De acordo com o previsto na alínea v), n.º 1 do artigo 35º da citada Lei n.º 75/2013, compete ao Presidente da Câmara dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito;

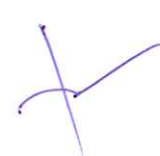
O concelho da Batalha registou e tem vindo a intervir em ninhos de Vespa Asiática desde o ano de 2018, localizados em telheiros, em buracos no chão, ou, em caso de ninhos de grande dimensão, localizados em árvores com altura superior a 5 metros;

As vespas asiáticas são uma espécie invasora, alimentam-se de abelhas e outros insetos e constituem principalmente uma ameaça ambiental;

A destruição dos ninhos da Vespa Velutina ou Vespa Asiática é considerado o melhor método de limitar localmente o impacto das mesmas sobre abelhas, outros insetos e eventualmente pessoas;

A eliminação de ninhos de vespa asiática é da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), que coordena a operação de exterminação;

O Município da Batalha dispõe duma cana de carbono e alumínio com 20m de comprimento para intervir nos ninhos de vespa velutina, mas a experiência dos anos de 2018 e 2019 revelou que é insuficiente para chegar a ninhos localizados a cerca de 40m de altura;



Protocolo de Colaboração
Plano de Intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática
Protocolo n.º 41/2020/GAP

O Município da Batalha não dispõe de produto adequado para poder realizar a exterminação dos referidos ninhos;

A Associação Modelismo Centro Portugal, sediada em Coimbra, possui o equipamento e o produto adequado para o combate e exterminação dos ninhos de vespa velutina ou vespa asiática;

Considerando que por Deliberação n.º 2020/0263/DOT, de 27/07/2020 a Câmara Municipal deliberou aprovar a realização de uma parceria com a Associação Modelismo Centro Portugal para implementação de um plano de intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática;

É celebrado entre:


PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2020/0263/DOT, de 27/07/2020 adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

SEGUNDO OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO MODELISMO CENTRO PORTUGAL, pessoa coletiva n.º 507 382 625, com sede na Rua Central Mesura, n.º 3 – 2.º andar, em Coimbra, 3040-197 Coimbra, representada por Carlos Alberto Pereira Costa Filipe, na qualidade de Presidente da Associação, adiante designado como **AMCP** ou **Segundo Outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que teve por base a deliberação n.º 2020/0263/DOT, de 27/07/2020, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:



Protocolo de Colaboração
Plano de Intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática
Protocolo n.º 41/2020/GAP

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a implementação de um plano de intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática no concelho da Batalha.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Ao Município compete suportar as despesas inerentes ao apoio na destruição de ninhos, bem como do produto que é aplicado para a destruição dos ninhos de vespa asiática, durante o período de um ano, até ao montante de 500,00€ (isento de IVA).
2. Cabe ainda ao Município designar as entidades que irão utilizar o equipamento e o produto necessário à realização do objetivo referido no número anterior.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Ao Segundo Outorgante compete:
 - a) Desenvolver e utilizar os equipamentos para as intervenções, bem como todos os químicos que vierem a ser selecionados, em articulação com o Serviço de Proteção Civil do Primeiro Outorgante.
 - b) Desenvolver novos sistemas com vista a realizar os resultados e diminuir os impactos ambientais;
 - c) Realizar o acompanhamento de intervenções para comprovação da destruição dos ninhos e respetivas colónias, a fim de evitar reaparecimento de novos ninhos após intervenção.

Cláusula 5ª

Comparticipação financeira

1. A verba a transferir pelo Município ao Segundo Outorgante reveste a forma de participação específica até ao valor de 500,00€ (quinhentos euros), isento de IVA.



Protocolo de Colaboração
Plano de Intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática
Protocolo n.º 41/2020/GAP

2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada pelo Primeiro ao Segundo Outorgante após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dum relatório de demonstração do plano de intervenção e destruição de ninhos de vespa velutina ou vespa asiática.

Cláusula 6ª
Casos Omissos

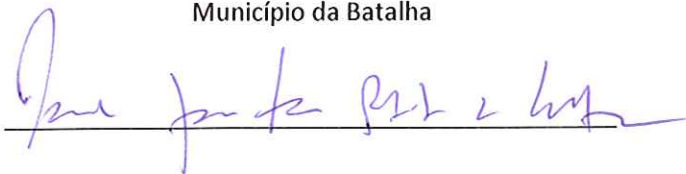
Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 7ª
Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento 1 111 2020/3-2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela requisição externa n.º 12, com o número sequencial de compromisso 20688 datado de 04/08/2020.

Batalha, aos 16 de 9 de 2020.

P'lo Primeiro Outorgante
Município da Batalha



P'lo Segundo Outorgante

Associação Modelismo Centro Portugal

